



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 824 DE 23 DE ABRIL DE 1993.

ARQUIVE-SE
Em 11/04/93
Presidente

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a construção de uma Escola, no Bairro Cidade Alta, nesta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, DECRETA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO ao Poder Executivo Municipal promover a construção de uma Escola destinada a atender as crianças do Bairro Cidade Alta, nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23/ABRIL/1993.

Mário Jorge Assaf
MÁRIO GORGE ASSAF
=Prefeito Municipal=